



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO N° 076/2022 SEMSA

TERMO DE CONTRATO N° 076/2022/CPL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA U F AGUIAR EIRELI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 Belterra, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.186.410/0001-95 neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Arineide do Socorro Castro Macedo, portadora do RG nº 2469558 e do CPF: 368.051.492-15, e do outro lado a CONTRATADA a Empresa U F AGUIAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 63.833.883/0001-30, Endereço: Trv. 15 de novembro, nº 76 –centro-Santarém/ PA, CEP 680055-290. Telefone: (93) 3522-3572/ 3522-6971, E-mail: realcepapelariaadm@gmail.com, Representante Legal: Ubiracy Ferreira Aguiar, portador do RG nº 1884187 e CPF nº 338.445.852-49, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO n° 047/2021 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA N° 11186.410000/1190-02 PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DE ALINE SIQUEIRA.

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de Valor total: R\$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais), conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIMINAÇÃO	QTD	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Estante de Aço com 06 Bandejas 40 cm (22/18) - 1,98x0,92x0,40m , modelo: Estante de Aço, altura (cm): 198, largura (cm): 92, profundidade (cm): 40, referência do Modelo: Estante de Aço, peso suportado: 40 Kg por Bandeira, material das Bandejas: Chapa de aço #22 com reforço na Bandeira, bandejas reguláveis, composição: bandejas de aço/colunas de aço, material da estrutura: colunas de aço com regulagem, corpo (Material): bandejas de aço com reforço número de Bandejas: 06	03	Método Moveis	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
02	Geladeira/refrigerador com capacidade de 260 a 299L, linha branca, possui display, eficiência de energia A, 01 porta, painel de controle interno, gaveta multiuso, 01 alça, degelo seco, fecho interno, compacta e espaçosa, compartimentos removíveis, compartimento extra-frio, voltagem 110v	01	Consul	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
03	Mesa de escritório 1,20 com gaveta linha PDA Mesa de escritório 1,20M com tampo e retaguarda lisos produzido em MDP/MDF/madeira ou similar com 15 mm e	03	Companhy	R\$ 300,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	acabamento em fita de 1mm, pés duplos aberto produzido em aço e sapata niveladoras de altura, gaveteiro fixo feito em aço chapa 26 com correções em nylon e frente de madeira com chave.				
04	Mesa de reunião tipo redonda 120 cm diâmetro, 74 cm Altura Tampos e painéis frontais em madeira/MDP/MDF/similar 15mm, bordas perfil de PVC post formados em 180°. Estrutura metálica em tubo 30x50 na base e tubo 30x30 duplos verticais, ponteiros em polipropileno rebitados ao tubo. Pintura epóxi a pó. Furo e passa fio opcional, estrutura metálica em tubo 30x50 na base e tubo 30x30 duplos verticais, ponteiros em polipropileno rebitados ao tubo. Pintura epóxi a pó, tipo de acabamento borda perfil de PVC post formados em 180°	01	Companhy	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	Armário Aço 2 Portas Multiuso Escritório 3 a 4 Prateleiras, cinza, 03 prateleiras, 02 portas, chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), chapa das travas: 20 (0,90mm), dimensões (ALP/cm): 170 x 75 x 40, pintura: Eletrostática / Epóxi, peso suportado: 30Kg por prateleira, conteúdo da Embalagem: 02 portas, 03 a 04 prateleiras, 01 base, 01 teto, 02 fundos, 02 laterais, 02 travas, 01 perfil PVC, 04 Pés niveladores + sapatas, 01 Kit de acessórios completo, 01 manual de montagem	03	Método Moveis	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
06	Arquivo em aço 03 ou 04 gavetas com trilho telescópio e chave para trancamento de todas as gavetas, confeccionado em chapa de aço (Chapa Leve), cor: Cinza padrão, chapa: 26 / 0,45 mm leve, suporta até 13 kg por gaveta, pintura: epóxi pó texturizada, correções em nylon, puxador padrão, altura: 133 cm, largura: 047 cm profundidade: 053 cm	03	Método Moveis	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
07	Cadeira de rodas adulto, Chassi tubular robusto e resistente; dobrável em sistema x; almofada com espuma de alta densidade e capa de tecido impermeável; estofamentos resistentes e duráveis fixados com parafusos; estofamento do encosto possui porta prático; apoio de braços fixos, escalonado e escamoteável com suporte almofadado; elevação para as pernas, apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; faixa ajustável para apoio de panturrilha; garfo longo adaptado; rodas dianteiras de 8" maciças; rodas traseiras de 24" maciças, com eixo fixo e pneu de borracha macia antifuro; aro de propulsão das rodas traseiras anatômico em nylon; protetor lateral de roupas integrado; alavanca de freio ergonômica funcional; sistema empurre e trave com alto grau de aderência; tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos; opcionais: rodas anti-tombo. Disponível nas seguintes dimensões conforme regra detalhada: (largura de	01	Prolife	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	assento X profundidade de assento X altura do encosto cm e largura total cm) 40x40x40 cm e 58 cm; 43x40x40 cm e 61 cm; 45x40x40 cm e 63 cm; 50x40x40 cm e 68 cm, capacidade de peso: 100 kg, na cor preta, estofamento e almofada: preto. Cadeira de Rodas Centro S1 Dobrada, Almofada, Apoio de Pés Desmontados com Manual e Ferramentas Registro Anvisa.				
08	Bebedouro fornece água gelada e natural; gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAl, com tampa e base de plástico (ABS injetado); controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; reservatório em material polietileno atóxico, serpentina externa, não fica em contato com a água; não enferruja; alça de transporte para facilitar o manuseio, capacidade de Armazenamento 3 Litros, motor: 120w - 60Hz; consumo de Energia (kWh/mês): 9,6 (127v) / 10,5 (220v); acomoda garrafão: 10 ou 20L; temperatura de Resfriamento: 10°C; vazão nominal: 40L/h; dimensões (AxLxP): 35x98x37cm; selo Inmetro	01	Karina	R\$ 650,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais)					

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais/ serviços adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais/ serviços, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais/ serviços adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao materiais/ serviços solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais/ serviços adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais/ serviços de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os materiais/ serviços recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais/ serviços especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal, na sede do Município da Belterra e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Belterra rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto/serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. O Municipal de Belterra-Prefeitura Municipal/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Registro de preços que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/02/2022 e Encerramento em 31 de Dezembro de 2022.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 e § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

FICHA: 450

UNIDADE: 020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

FUNCIONAL: 10.301.0004.1068.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIA, VEICULO E EQUIPAMENTO

CAT. ECON.: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 307 050 FONTE RECURSO: 0 3 29

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado a Sr. Andreison Silva Branches, matricula: 1478, Rosemiro Peres de Sousa, Matricula: 671, Joiciane Dantas dos Santos, matricula: 2207, para ser fiscal do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - nº 047/2021.

- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o materiais/ serviços em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Belterra, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 047/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Belterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Belterra;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Belterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da Municipal de Educação do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Belterra (Pa), 21 de fevereiro de 2022.

Arineide do Socorro Castro Macedo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

U F AGUIAR EIRELI
CNPJ nº 63.833.883/0001-30
Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____